



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1559, DE 12 DE MAIO DE 2010.

Dispõe sobre incentivo à acesso de mercado de microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito do Município de Dom Silvério, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM SILVÉRIO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, para fins do art. 26 da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000, a realizar doação de materiais de construção em benefício de microempresas e empresas de pequeno porte, como medida de apoio e incentivo de acesso ao mercado prevista no inciso III do art. 1º da Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

§1º A autorização de doação de materiais de construção a que se refere o *caput* deste artigo terá por finalidade a edificação das sedes das referidas empresas e será restrito a:

- I – areia;
- II – cascalho;
- III – pedra;
- IV – brita.

§2º As doações somente poderão ser efetivadas às empresas de que trata a Lei Complementar Nº 123, de 2006 e que estejam inseridas na Política Municipal de Incentivo à geração de emprego e renda mediante apoio às empresas prevista na legislação municipal vigente de que tratam as leis municipais Nº 1442/2005 e 1543/2010.

§3º É declarado e reconhecido, pela presente lei, o interesse público da doação de materiais prevista no art. 1º desta Lei mediante fomento de atividades de microempresas e empresas de pequeno porte e, ainda, a geração de emprego e renda.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão realizadas à conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente próprias à aquisição de materiais de construção.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2010.

Dom Silvério, 12 de maio de 2010.


José Maria Repoles
Prefeito Municipal